



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo nº 715/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento parcelado de materiais de processamento de dados e equipamentos correlatos, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Guarapari.

2.2 A Câmara Municipal desempenha atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público que dependem diretamente de infraestrutura tecnológica adequada, incluindo computadores, periféricos, suprimentos e demais itens de informática. Tais recursos são indispensáveis para o pleno funcionamento dos sistemas institucionais, tramitação de processos legislativos, gestão documental, comunicação interna e externa, bem como para a transparência dos atos públicos.

2.3 Considerando a constante evolução tecnológica, o desgaste natural dos equipamentos e a necessidade de reposição de materiais de consumo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e sob demanda, evitando descontinuidade dos serviços e prejuízos às atividades institucionais.

2.4 A opção pelo fornecimento parcelado se mostra mais vantajosa para a Administração, pois permite a aquisição conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos, obsolescência de materiais e melhor gestão orçamentária, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 Ressalta-se que, para determinados itens, poderá haver a indicação de marcas específicas, em caráter excepcional, devidamente justificada pela necessidade de **compatibilidade com o parque tecnológico já existente**, padronização dos equipamentos utilizados e garantia de pleno funcionamento dos sistemas institucionais. Tal medida visa assegurar a interoperabilidade entre os equipamentos, evitar prejuízos operacionais e reduzir custos adicionais com adaptações ou substituições desnecessárias, estando em conformidade com as hipóteses admitidas pela legislação vigente.

2.6 Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento institucional e visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, atendendo ao interesse público e às exigências de modernização administrativa.

2.7 Por fim, destaca-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.8 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO.

3.1 O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data fixada na Autorização de Fornecimento (ou Ordem de Serviço), nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da referida Lei.

Parágrafo Único: A assinatura do contrato gera vínculo jurídico entre as partes, mas a eficácia da contagem do prazo de vigência e a obrigação de fornecimento ficam suspensas até a emissão do documento mencionado no caput.

3.2 A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari, mediante envio de Ordem de Fornecimento ou comunicação oficial eletrônica.

3.2.1 A Administração não se obriga ao consumo total do quantitativo estimado, realizando o pagamento apenas pelos itens solicitados e efetivamente entregues.

4. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO.

4.1 O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Entrega, no seguinte endereço: SEDE - Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00hrs, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.2 O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado por até 01 (uma) única vez, por igual período de 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e protocolada antes do término do prazo originalmente fixado, contendo a exposição circunstanciada dos motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação no prazo inicialmente pactuado. A prorrogação ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, devendo ser expressamente autorizada pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única, no seguinte endereço: SEDE - Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00hrs, devendo este ser cumprido pela CONTRATADA, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 A hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
 - 6.1.5 manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
 - 6.1.6 requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
 - 6.1.7 exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
 - 6.1.8 proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
 - 6.1.9 prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
 - 6.1.10 permitir e acompanhar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os produtos;
 - 6.1.11 formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela CONTRATADA;
 - 6.1.12 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa circunstanciada e acompanhada da respectiva

comprovação documental idônea.;

7.1.5 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.7 Fornecer, quando solicitado, toda documentação necessária à comprovação das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos relativos à qualificação econômico-financeira listados abaixo:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou Contrato Social em vigor,
- c) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, válida;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, junto a Receita Federal, válida;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT válida;
- i) Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

7.1.9 Fornecer a seus colaboradores todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto contratual, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, sempre que as atividades exigirem, garantindo a preservação da saúde e da segurança no ambiente de trabalho;

7.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus empregados na execução do objeto contratual;

7.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como demais encargos de natureza tributária que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado e sobre a execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes de sua atividade empresarial, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.1.12 Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;

7.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

7.1.14 Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos, honorários, multas convencionais, obrigação trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, incidentes sobre a execução contratual;

7.1.15 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviços contratados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas;

7.1.16 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

7.1.17 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratual. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

7.1.18 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.19 A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para assegurar a entrega integral do objeto contratual, em conformidade com as especificações estabelecidas, na data, no local e no horário definidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das condições pactuadas e pelos ônus decorrentes de eventual descumprimento;

7.1.20 Todo ônus decorrente da entrega do objeto deste contrato, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.21 A movimentação dos materiais até o local designado para entrega será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela providenciar os recursos necessários, inclusive mão de obra, para viabilizar o transporte. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo fornecimento de pessoal ou apoio logístico para essa finalidade.

7.1.22 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à execução contratual;

7.1.23 A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Câmara Municipal de Guarapari para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme solicitação e fornecimento, a partir da apresentação da nota fiscal endereçada à CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ 27.467.844/0001-01), sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, devidamente atestada pelo servidor que fiscalizará a entrega do material.

10.2 Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

10.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente eletrônica e acompanhada das seguintes comprovações:

Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos Negativas Federal; Estadual Sede da CONTRATADA; Estadual Sede da CONTRATANTE; Municipal Sede da CONTRATADA; Municipal Sede da CONTRATANTE; Trabalhista e; Certificado de Regularidade do FGTS.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

10.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

10.6 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

11.2 Caso ocorra a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços remanescentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

11.3 O reajuste de que trata o item anterior adotará como índice oficial o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, refletindo exclusivamente a variação de custos do período.

11.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à demonstração de que a CONTRATADA manteve as condições de habilitação e ao regular requerimento antes da assinatura do respectivo termo aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantidos a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: aplicada em casos de descumprimentos leves de obrigações contratuais que não causem prejuízos significativos ao serviço;

II - Multa:

a) Moratória: de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

b) Compensatória: de até 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Guarapari/ES, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos nos incisos II a V do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos previstos nos incisos VI a XI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV deste item dependerá do julgamento de processo administrativo próprio, a ser conduzido por comissão específica, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.

12.4 O valor de eventual multa aplicada, após o trânsito em julgado administrativo, poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA tenha a receber junto à Câmara Municipal, ou cobrado judicialmente, caso o crédito seja insuficiente.

12.5 O procedimento para apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o rito e os prazos de defesa estabelecidos diretamente no **Capítulo I do Título IV (arts. 155 a 163) da Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas gerais do processo administrativo, até que sobrevenha nova regulamentação interna específica aplicável ao âmbito da Nova Lei de Licitações nesta Casa Legislativa.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1 O valor proposto para a contratação deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx) e estar estritamente compatível com a média de mercado aferida na pesquisa de preços constante nos autos.

14.2 Para fins de contratação, será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote/objeto, desde que atenda integralmente a todas as especificações técnicas, prazos e exigências contidas neste Termo de Referência.

14.3 Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como taxas, fretes, deslocamentos, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não sendo admitido qualquer pleito de acréscimo de custos sob alegação de omissão.

14.4 A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica do fornecedor, a serem demonstradas na fase de habilitação do processo de contratação direta.

14.5 A proposta de preços deverá conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação oficial à Câmara Municipal de Guarapari/ES.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

15.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração,

procedimentos de fiscalização, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

17. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO / MODELO

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – PUREZA ≥ 99% – FRASCO 500 ML Álcool isopropílico (Isopropanol – C ₃ H ₈ O); Pureza mínima de 99% (noventa e nove por cento). Produto indicado para limpeza e remoção de resíduos em componentes eletrônicos, incluindo: placas-mãe; memórias RAM; conectores e circuitos eletrônicos; dissipadores de calor e superfícies de processadores; limpeza de resíduos de pasta térmica. Produto fornecido em frasco ou embalagem apropriada para uso técnico; Volume mínimo de 500 ml (quinhentos mililitros). Produto devidamente rotulado conforme normas aplicáveis; Embalagem adequada para armazenamento seguro. Produto deverá possuir procedência comprovada e qualidade adequada para utilização em manutenção técnica de equipamentos eletrônicos.	1	UN
02	BATERIA PARA NOTEBOOK HP 246 G5 – OU EQUIVALENTE Bateria compatível com notebooks HP 246 G5 Notebook PC ou modelos equivalentes da mesma linha; Tecnologia Íons de Lítio (Li-Ion) ou equivalente; Bateria recarregável projetada para uso em computadores portáteis. Capacidade mínima de 41 Wh (Watt-hora) ou superior; Tensão nominal aproximada de 11,4 V, ou compatível com o equipamento; Configuração mínima de 3 células. A bateria deverá possuir circuitos internos de proteção contra: sobrecarga; descarga excessiva; curto-circuito; superaquecimento; compatível com os carregadores originais ou equivalentes utilizados pelo notebook; Compatível com o sistema de gerenciamento de energia do equipamento. Formato e conectores compatíveis com o notebook HP 246 G5; Instalação direta no compartimento interno do equipamento, sem necessidade de adaptações. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. A bateria deverá apresentar desempenho, confiabilidade e durabilidade equivalentes ou superiores às utilizadas originalmente pelo fabricante do equipamento, sendo destinada à manutenção e reposição de equipamentos do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência: HP HP HS04 ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.	17	UN
03	CONVERSOR ATIVO HDMI MACHO → VGA FÊMEA Conversor de sinal do tipo HDMI para VGA; Modelo ativo, com circuito eletrônico interno de conversão de sinal digital para analógico; Compatível com computadores desktop, notebooks e outros dispositivos com saída HDMI. Deverá possuir no mínimo: 01 conector HDMI macho para conexão ao equipamento de origem; 01 conector VGA fêmea (DB15) para conexão ao monitor, projetor ou dispositivo de exibição. Conversão ativa de sinal HDMI digital para VGA analógico, permitindo compatibilidade entre dispositivos de diferentes padrões de vídeo. Suporte a resoluções de vídeo de no mínimo: 1920 x 1080 (Full HD) ou superior, dependendo do equipamento conectado. Alimentação realizada diretamente pela interface HDMI ou por porta auxiliar USB, quando necessário, dispensando fonte de alimentação	10	UN

	externa dedicada. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais plataformas utilizadas em ambiente institucional; Funcionamento plug-and-play, sem necessidade de instalação de drivers. Indicado para utilização em: conexão de computadores com saída HDMI a monitores VGA; conexão de computadores a projetores VGA em salas de reunião ou plenários; adaptação de infraestrutura audiovisual existente. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. O dispositivo deverá apresentar estabilidade de conversão de sinal, compatibilidade e qualidade de imagem equivalentes ou superiores aos conversores utilizados em ambientes corporativos, sendo destinado à adaptação de equipamentos do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência: Ugreen HDMI para VGA Active Adapter, Vinik HDMI para VGA ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.		
04	DISCO RÍGIDO (HD) – 1 TB – SATA III – 3,5” Unidade de armazenamento do tipo HDD (Hard Disk Drive); Interface de comunicação SATA III (6 Gb/s); Compatível com interfaces SATA II e SATA III utilizadas em computadores desktop; Capacidade mínima de 1 TB (um terabyte) de armazenamento. Formato padrão 3,5 polegadas, compatível com gabinetes de computadores desktop; Interface de conexão padrão SATA para dados e alimentação. Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM; Cache interno mínimo de 64 MB; Taxa de transferência compatível com dispositivos SATA III. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais plataformas utilizadas em ambiente institucional; Compatível com BIOS ou UEFI de computadores desktop padrão de mercado. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) para monitoramento de integridade do dispositivo. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. O dispositivo deverá apresentar desempenho, estabilidade e confiabilidade equivalentes ou superiores aos discos rígidos utilizados em computadores corporativos, sendo destinado à manutenção e ampliação da capacidade de armazenamento do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência: Seagate Barracuda 1TB, Western Digital Blue 1TB ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.	2	UN
05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX – POTÊNCIA MÍNIMA 500 W – PFC ATIVO – BIVOLT AUTOMÁTICO Fonte de alimentação para computadores do tipo desktop; Compatível com padrão ATX; Compatível com placas-mãe e componentes utilizados em computadores corporativos; Adequada para utilização em computadores administrativos e estações de trabalho utilizadas em ambiente institucional. Potência nominal mínima de 500 W (quinhentos watts); Capacidade de fornecimento estável de energia para sistemas baseados em processadores Intel de uso corporativo. Deverá possuir PFC ativo (Power Factor Correction) integrado; Entrada de energia bivolt automático, compatível com	8	UN

	tensões de 100 a 240 V AC, frequência de 50/60 Hz; Ventoinha integrada para dissipação térmica adequada; Deverá possuir circuitos internos de proteção contra: sobretensão; sobrecorrente; curto-circuito; sobrecarga elétrica. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. A fonte de alimentação deverá apresentar estabilidade elétrica, confiabilidade e eficiência compatíveis com equipamentos utilizados em computadores corporativos, sendo destinada à manutenção e reposição de equipamentos do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência: Corsair CV550, Cooler Master MWE 500W, PCYes Electro V2 500W ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.		
06	LIMPA CONTATO ELÉTRICO – SPRAY – USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS Produto indicado para limpeza e remoção de impurezas em: contatos elétricos; conectores eletrônicos; slots de memória; conectores de placas de expansão; conectores de cabos e periféricos; placas de circuito eletrônico. Produto fornecido em embalagem aerossol (spray); Volume mínimo de 300 ml. Produto de secagem rápida; não condutivo eletricamente; não corrosivo; Não deixa resíduos após a evaporação; Ação eficiente na remoção de oxidação leve, poeira, gordura e umidade em contatos elétricos. Produto indicado para manutenção técnica de equipamentos eletrônicos e de informática; compatível com uso em ambientes técnicos e laboratoriais. O produto deverá possuir procedência comprovada e qualidade compatível com utilização em manutenção de equipamentos eletrônicos.	1	UN
07	MEMÓRIA RAM DDR4 – 16 GB – 3200 MHz OU SUPERIOR Módulo de memória para computadores do tipo desktop; Tecnologia DDR4 SDRAM; Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) por módulo; Formato DIMM 288 pinos, padrão para computadores desktop; Memória não-ECC, unbuffered; Compatível com arquiteturas de memória single channel ou dual channel, conforme configuração da placa-mãe; Memória projetada para operação contínua em computadores corporativos; O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto; Kingston Fury Beast DDR4 16GB 3200 MHz, Corsair Vengeance LPX 16GB 3200 MHz, ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. O módulo de memória deverá apresentar desempenho, estabilidade e compatibilidade equivalentes ou superiores aos utilizados em computadores corporativos e institucionais, sendo destinado à manutenção e ampliação do parque tecnológico da administração pública. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.	2	UN
08	MEMÓRIA RAM DDR4 – 8 GB – 2133 MHz OU SUPERIOR Módulo de memória para computadores do tipo desktop; Tecnologia DDR4 SDRAM; Capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) por módulo. Frequência nominal mínima de 2133 MHz; Formato DIMM 288 pinos, padrão para computadores desktop; Memória não-ECC, unbuffered; Compatível com arquiteturas de memória single channel ou dual channel, conforme configuração da placa-mãe;	12	UN

	Memória projetada para operação contínua em computadores corporativos; O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto; Modelo de referência: Kingston ValueRAM DDR4 8GB 2133 MHz, Crucial DDR4 8GB 2133 MHz ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. O módulo de memória deverá apresentar desempenho, estabilidade e compatibilidade equivalentes ou superiores aos utilizados em computadores corporativos e institucionais, sendo destinado à manutenção e ampliação do parque tecnológico da administração pública. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.		
09	MOUSE ÓPTICO USB – COR PRETA Dispositivo apontador do tipo mouse óptico para computador; Compatível com computadores desktop e notebooks; Interface de conexão USB; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais plataformas utilizadas em ambiente institucional. Sensor óptico de alta precisão; Resolução mínima de 1.000 DPI ou superior; Disponibilizar no mínimo: 02 (dois) botões principais; 01 (um) botão de rolagem (scroll) com função de clique. Conexão USB plug-and-play, sem necessidade de instalação manual de drivers; Formato ergonômico adequado para uso prolongado em ambiente de escritório; Design ambidestro, permitindo utilização confortável por usuários destros ou canhotos. Cor predominante preta; Estrutura resistente e adequada para uso contínuo em ambiente corporativo; Cabo USB com comprimento mínimo aproximado de 1,2 metros. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. O dispositivo deverá apresentar precisão, ergonomia e durabilidade equivalentes ou superiores aos utilizados em computadores corporativos, sendo destinado à reposição e manutenção do parque tecnológico da administração pública.	10	UN
10	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR – BISNAGA 20G Composto térmico indicado para utilização em processadores de computadores desktop e notebooks; Aplicável em dissipadores de calor de CPU, GPU e chipsets utilizados em equipamentos de informática. Produto fornecido em bisnaga ou seringa aplicadora; Quantidade mínima de 20 gramas de composto térmico. Condutividade térmica mínima de $\geq 3,0$ W/mK ou superior. Composto térmico de alta eficiência para dissipação de calor; Não condutivo eletricamente; Não corrosivo; Compatível com superfícies metálicas utilizadas em dissipadores e processadores. Faixa de temperatura de operação mínima de -30°C a 180°C, ou superior. O produto deverá apresentar capacidade de transferência térmica, estabilidade e segurança equivalentes ou superiores aos compostos térmicos utilizados em manutenção profissional de equipamentos de informática.	1	UN
11	PLACA DE REDE WIRELESS – PARA COMPUTADOR DESKTOP Placa de rede wireless (Wi-Fi) para computadores do tipo desktop; Interface de conexão PCI Express (PCIe) compatível com slots PCIe x1 ou superiores; Compatível com placas-mãe padrão ATX ou Micro-ATX utilizadas em computadores corporativos. Compatível com padrões de rede sem fio IEEE 802.11, incluindo no mínimo: IEEE 802.11 b/g/n; IEEE 802.11 ac (Wi-Fi 5); IEEE 802.11 ax (Wi-Fi 6) ou superior; Suporte a operação em dupla banda (Dual Band): 2,4 GHz e 5 GHz; Velocidade agregada mínima compatível com padrão Wi-Fi 6, permitindo taxas de	10	UN

	transmissão superiores a 1.200 Mbps, dependendo da infraestrutura da rede utilizada. Suporte a tecnologias modernas de comunicação sem fio, incluindo: MU-MIMO (Multi-User Multiple Input Multiple Output); OFDMA (Orthogonal Frequency Division Multiple Access); Beamforming ou tecnologia equivalente de direcionamento de sinal; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) antenas externas de alto ganho, removíveis ou ajustáveis; Antenas projetadas para proporcionar melhor recepção e transmissão de sinal em ambientes internos. Compatível com protocolos modernos de segurança de redes sem fio, incluindo: WEP; WPA / WPA2; WPA3; Compatível com sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou superior, bem como sistemas baseados em Linux; O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. O dispositivo deverá apresentar alto desempenho, estabilidade de conexão e alcance de sinal equivalentes ou superiores aos utilizados em redes corporativas, sendo destinado à ampliação da conectividade do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência: TP-Link Archer TX3000E, Intel AX200 PCIe, ASUS PCE-AX3000 ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.		
12	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL CORE – 10ª GERAÇÃO – CHIPSET INTEL H410 OU H510 – LGA 1200 Placa-mãe para computadores do tipo desktop; Compatível com processadores Intel Core i3, i5 ou i7 de 10ª geração; Soquete do processador LGA 1200; Chipset mínimo Intel H410 ou Intel H510, ou equivalente tecnicamente compatível; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Suporte a memória DDR4; mínimo 02 (dois) slots DIMM; Capacidade mínima de 32 GB de memória RAM; Frequência mínima suportada de 2400 MHz; Disponibilizar no mínimo 04 (quatro) portas SATA III; Suporte a HDD e SSD padrão SATA; Disponibilizar no mínimo 01 (um) slot M.2, compatível com unidades de estado sólido SSD NVMe PCI Express; Disponibilizar no mínimo: 01 (um) slot PCI Express x16; 01 (um) slot PCI Express x1; Disponibilizar no mínimo as seguintes interfaces de vídeo: 01 (uma) saída HDMI; 01 (uma) saída VGA (RGB/D-Sub); Controladora de rede integrada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Interface padrão RJ-45; Disponibilizar no mínimo: 04 (quatro) portas USB 2.0; 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior; Controladora de áudio integrada compatível com padrão HD Audio; Disponibilizar conectores de áudio para entrada de microfone e saída de áudio estéreo; Disponibilizar conectores internos mínimos para: alimentação principal ATX 24 pinos; alimentação do processador 8 pinos ou superior; conectores SATA para dispositivos de armazenamento; conectores para portas USB frontais; conectores para painel frontal do gabinete; Firmware do tipo BIOS ou UEFI; Suporte a atualização de firmware; Suporte a inicialização por dispositivos SATA, NVMe e USB; Formato compatível com gabinetes padrão Micro-ATX ou ATX; O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto; A placa-mãe deverá apresentar estabilidade operacional, compatibilidade, robustez e confiabilidade equivalentes ou superiores às utilizadas em computadores corporativos e institucionais, sendo destinada à manutenção e reposição de equipamentos do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência ASUS PRIME H510M-E, Gigabyte H410M H ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM	6	UN

	(Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.		
13	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL CORE i3 E i5 – 6ª E 7ª GERAÇÃO – CHIPSET INTEL H110 - SOQUETE LGA 1151 Placa-mãe para computadores do tipo desktop; Compatível com processadores Intel Core i3 e i5 de 6ª e 7ª geração; Soquete do processador LGA 1151; Chipset mínimo Intel H110 ou equivalente tecnicamente compatível; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Suporte à memória DDR4 - 02 (dois) slots DIMM; Capacidade mínima suportada de 16 GB de memória RAM; Frequência mínima suportada de 2133 MHz; Disponibilizar no mínimo 04 (quatro) portas SATA III; Suporte HDD e SSD padrão SATA; Disponibilizar no mínimo 01 (um) slot M.2, compatível com unidades de estado sólido SSD NVMe PCI Express; Disponibilizar no mínimo: 01 (um) slot PCI Express 3.0/2.0 x16, operando em modo x16; 01 (um) slots PCI Express 2.0 x1; Disponibilizar no mínimo as seguintes interfaces de vídeo: 01 (uma) saída HDMI; 01 (uma) saída VGA (RGB/D-Sub). Controladora de rede integrada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Interface padrão RJ-45; Compatibilidade com os padrões Ethernet IEEE 802.3; Disponibilizar no mínimo: 04 (quatro) portas USB 2.0; 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior; Controladora de áudio integrada compatível com padrão HD Audio; Disponibilizar conectores de áudio para entrada de microfone e saída de áudio estéreo; Disponibilizar conectores internos mínimos para: alimentação principal ATX 24 pinos; alimentação do processador 4 ou 8 pinos; conectores SATA para dispositivos de armazenamento; conectores para portas USB frontais; conectores para painel frontal do gabinete; Firmware do tipo BIOS ou UEFI; Suporte a atualização de firmware; Suporte a inicialização por dispositivos SATA, NVMe e USB; Formato compatível com gabinetes padrão Micro-ATX; O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. A placa-mãe deverá apresentar estabilidade operacional, compatibilidade, robustez e confiabilidade equivalentes ou superiores às utilizadas em computadores corporativos e institucionais, sendo destinada à manutenção e reposição de equipamentos do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência ASUS H110M-A/M.2 DDR4 LGA1151 ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.	6	UN
14	TECLADO USB PADRÃO ABNT2 – COR PRETA Teclado para computadores desktop e notebooks; Interface de conexão USB; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais plataformas utilizadas em ambiente institucional. Layout padrão ABNT2 (Português Brasil); Disposição de teclas conforme padrão brasileiro, incluindo: tecla Ç; teclas de acentuação compatíveis com idioma português; teclado numérico integrado. Conexão USB plug-and-play, sem necessidade de instalação manual de drivers; Formato ergonômico adequado para uso prolongado em ambiente de escritório; Teclas com acionamento suave e confortável para digitação contínua. Cor predominante preta; Estrutura resistente adequada para uso corporativo; Cabo USB com comprimento mínimo aproximado de 1,2 metros. O produto deverá	10	UN

	possuir garantia mínima de 12 (doze) meses , prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. O teclado deverá apresentar ergonomia, durabilidade e compatibilidade equivalentes ou superiores aos utilizados em computadores corporativos , sendo destinado à reposição e manutenção do parque tecnológico da administração pública.		
15	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) – NVMe PCIe – M.2 – 500 GB OU SUPERIOR Unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe; Interface de comunicação PCI Express (PCIe); Protocolo de comunicação NVMe (Non-Volatile Memory Express); Compatível com placas-mãe que possuam slot M.2 NVMe PCIe; Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de armazenamento útil. Formato padrão M.2; Tipo M.2 2280 ou compatível com o padrão mais utilizado em placas-mãe corporativas; Conector padrão M-Key ou equivalente compatível com interface NVMe. Velocidade sequencial mínima de: Leitura: 1.500 MB/s ou superior; Gravação: 900 MB/s ou superior. Tecnologia baseada em memória NAND Flash; Controladora interna dedicada para gerenciamento de desempenho e integridade de dados; Suporte a gerenciamento de blocos e otimização de desempenho do armazenamento. Suporte a tecnologias modernas de SSD, incluindo: TRIM; SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); Garbage Collection ou tecnologia equivalente. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais plataformas utilizadas em ambiente institucional; Compatível com BIOS ou UEFI de computadores desktop que suportem inicialização por dispositivos NVMe. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. O SSD deverá apresentar desempenho, estabilidade e confiabilidade equivalentes ou superiores às unidades utilizadas em computadores corporativos e institucionais, sendo destinado à modernização e manutenção do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência: Kingston NV2 500GB NVMe, WD Blue SN570 500GB, Crucial P3 500GB ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.	5	UN
16	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) – SATA III – 2,5” – 480 GB OU SUPERIOR Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive); Interface de comunicação SATA III (6 Gb/s); Compatível com interfaces SATA II e SATA III utilizadas em computadores desktop e notebooks; Capacidade mínima de 480 GB (quatrocentos e oitenta gigabytes) de armazenamento útil. Formato padrão 2,5 polegadas; Espessura compatível com instalação em computadores desktop e notebooks padrão de mercado. Velocidade sequencial mínima de: Leitura: 450 MB/s ou superior; Gravação: 400 MB/s ou superior. Desempenho compatível com unidades SSD baseadas em interface SATA III. Tecnologia baseada em memória NAND Flash; Suporte a tecnologias modernas de SSD, incluindo: TRIM; SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology); Garbage Collection ou tecnologia equivalente de otimização. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais plataformas utilizadas em ambiente institucional; Compatível com BIOS ou UEFI de computadores desktop e notebooks. Unidade projetada para operação contínua em computadores corporativos; Alta resistência a vibração e impacto, por não possuir partes mecânicas móveis. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada a partir do recebimento definitivo do objeto. O SSD deverá apresentar desempenho,	10	UN

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

	estabilidade e confiabilidade equivalentes ou superiores às unidades utilizadas em computadores corporativos e institucionais, sendo destinado à modernização e manutenção do parque tecnológico da administração pública. Modelo de referência Kingston A400 480GB, Crucial BX500 480GB, WD Green 480GB ou similar ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Não serão aceitos produtos fornecidos sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer) quando destinados exclusivamente à integração em equipamentos de fabricantes específicos ou quando comercializados sem embalagem comercial oficial, sem identificação clara do fabricante ou sem garantia formal do fabricante.		
17	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE INTEGRADO; O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Resolução de vídeo Full HD (1920 x 1080 pixels), com taxa mínima de 30 quadros por segundo (30 fps); Microfone integrado ao dispositivo, com captação de áudio adequada para comunicação em ambientes internos, admitindo tecnologias de redução de ruído ou equivalente; Interface de conexão USB 2.0 ou superior, com funcionamento no modo "plug and play", dispensando a necessidade de instalação manual de drivers; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; Recurso de ajuste automático de imagem, incluindo compensação de luminosidade; Sistema de foco automático ou fixo, desde que assegure nitidez adequada da imagem; Campo de visão (FOV) mínimo de 70º (setenta) graus; Base ou suporte ajustável para fixação em monitores ou superfícies planas; Comprimento mínimo do cabo de conexão de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); Alimentação elétrica por meio da própria interface USB, sem necessidade de fonte externa; Indicador luminoso de funcionamento ou recurso equivalente. Os bens deverão ser novos, sem uso, e em linha de fabricação; deverão estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes; Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo; deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.	3	UN

Guarapari/ES, 06 de maio de 2026.

TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Subdiretora de Compras